



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 222/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, N.º 90, bairro Centro, inscrita no CNPJ N° 87.613.048/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Vontobel, N.º 687, bairro Centro, neste Município, inscrito no CPF sob N° 533.314.600-44 e portador do RG N° 4028064261, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2021 REGISTRO DE PREÇOS, de 08 de Novembro de 2021, homologado em 12 de Novembro de 2021, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR(ES), tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais de construção, de modo a suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Giruá, nos termos do Decreto Municipal n° 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do fornecimento de materiais de construção, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 Fornecedor – Empresa: COMERCIAL MIYAZAKI LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob N° 43.118.943/0001-26, estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado, N° 772, Bairro Centro, no Município de CERRO LARGO – RS, CEP 97.900-000, Telefone (55) 3359-1300 / 93619-3352, E-mail comercialmiyazaki@hotmail.com, nesse ato representada por seu representante legal Sr. MAURI THIELE, inscrito no CPF N° 894.944.400-30, e portador do RG N° 2062312836.

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
09	SC	50	21297 - CAL VIRGEM COMUM, TIPO CV, SACOS DE 20 KG O ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/NBR. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Db	R\$ 14,25	R\$ 712,50
10	SC	50	27478 - CAL HIDRATADA TIPO CH I - SACOS DE 20 KG O ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/NBR. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Db	R\$ 14,00	R\$ 700,00
11	SC	50	27479 - CAL HIDRATADA TIPO CH III - SACOS DE 20 KG O ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS	Db	R\$ 15,15	R\$ 757,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

			TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/NBR. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
14	UN	50	27480 - TELA EM AÇO REFORÇADA ESPESSURA 4,2 MM, MALHA DE 15 X 15 CM, DIMENSÕES 2 M LARGURA X 3 M COMPRIMENTO, AÇO NERVURADO GARANTINDO MAIOR ANCORAMENTO, E SOLDADO EM TODOS OS PONTOS DE CRUZAMENTO.	Gerdau	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
15	RL	20	27481 - TELA PARA ALAMBRADO ESPAÇAMENTO 15 X 5CM, FIO DE 2,5MM TELA SOLDADA E GALVANIZADA, COM ALTURA DE 1,50M, ROLO COM 25 METROS.	Morlan	R\$ 930,60	R\$ 18.612,00
19	UN	15	9250 - MASSA ACRÍLICA - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS TONALIDADE BRANCO, INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS OU ÚMIDOS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, ÓTIMO PREENCHIMENTO E ADERÊNCIA, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Nex tintas	R\$ 59,50	R\$ 892,50
20	UN	15	2554 - MASSA CORRIDA - EMBALAGEM DE 3,6 LITROS TONALIDADE BRANCO, INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS OU SECOS, ÓTIMO PREENCHIMENTO E ADERÊNCIA, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Nex tintas	R\$ 49,50	R\$ 742,50
25	RL	15	27485 - MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA - ROLO 10 M COMPRIMENTO X 10 CM LARGURA FITA DE BASE ASFÁLTICA COM FILME DE ALUMÍNIO, COM BOA CAPACIDADE DE ADERÊNCIA A SUPERFÍCIES.	Alufitas	R\$ 40,50	R\$ 607,50
26	RL	15	27486 - MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTO ADESIVA - ROLO 10 M COMPRIMENTO X 30 CM LARGURA FITA DE BASE ASFÁLTICA COM FILME DE ALUMÍNIO, COM BOA CAPACIDADE DE ADERÊNCIA A SUPERFÍCIES.	Alufitas	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
28	RL	30	22394 - LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRAS - ROLO 6M LARGURA X 100M COMPRIMENTO	Fronteira	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
35	UN	5	27487 - CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS RESERVATÓRIO COM TAMPA COM FECHAMENTO TOTAL E SEGURO, A TAMPA DEVE SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE, EVITANDO A ENTRADA DE INSETOS, RAIOS DE SOL OU IMPUREZAS.	Bakof tec	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
36	UN	5	27488 - CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS RESERVATÓRIO COM TAMPA COM FECHAMENTO TOTAL E SEGURO, A TAMPA DEVE SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE, EVITANDO A ENTRADA DE INSETOS, RAIOS DE SOL OU IMPUREZAS.	Bakof tec	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
37	UN	5	27489 - CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA COM	Bakof tec	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

			CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS RESERVATÓRIO COM TAMPA COM FECHAMENTO TOTAL E SEGURO, A TAMPA DEVE SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE, EVITANDO A ENTRADA DE INSETOS, RAIOS DE SOL OU IMPUREZAS.			
38	UN	5	27490 - CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA COM CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS RESERVATÓRIO COM TAMPA COM FECHAMENTO TOTAL E SEGURO, A TAMPA DEVE SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE, EVITANDO A ENTRADA DE INSETOS, RAIOS DE SOL OU IMPUREZAS.	Bakof tec	R\$ 1.425,00	R\$ 7.125,00
39	UN	5	27491 - CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS RESERVATÓRIO COM TAMPA COM FECHAMENTO TOTAL E SEGURO, A TAMPA DEVE SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE, EVITANDO A ENTRADA DE INSETOS, RAIOS DE SOL OU IMPUREZAS.	Bakof tec	R\$ 2.110,00	R\$ 10.550,00
40	UN	5	27492 - CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS RESERVATÓRIO COM TAMPA COM FECHAMENTO TOTAL E SEGURO, A TAMPA DEVE SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE, EVITANDO A ENTRADA DE INSETOS, RAIOS DE SOL OU IMPUREZAS.	Bakof tec	R\$ 4.025,00	R\$ 20.125,00
41	UN	5	27493 - CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS RESERVATÓRIO COM TAMPA COM FECHAMENTO TOTAL E SEGURO, A TAMPA DEVE SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE, EVITANDO A ENTRADA DE INSETOS, RAIOS DE SOL OU IMPUREZAS.	Bakof tec	R\$ 5.680,00	R\$ 28.400,00
42	UN	5	27494 - CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS RESERVATÓRIO COM TAMPA COM FECHAMENTO TOTAL E SEGURO, A TAMPA DEVE SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE, EVITANDO A ENTRADA DE INSETOS, RAIOS DE SOL OU IMPUREZAS.	Bakof tec	R\$ 7.795,00	R\$ 38.975,00
43	RL	150	27495 - MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5MM FABRICADA EM POLIETILENO. ROLO DE 100 METROS. INDICADA PARA CONDUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	Plastsilva	R\$ 369,50	R\$ 55.425,00
44	UN	200	27496 - EMENDA DE PLÁSTICO PARA MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5MM	Cipla	R\$ 2,50	R\$ 500,00
45	UN	200	27497 - ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5MM	Loth	R\$ 3,10	R\$ 620,00
52	KG	10	2185 - ARAME QUEIMADO RECOZIDO Nº 14 ALTA MALEABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. O ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/NBR.	Gerdau	R\$ 26,90	R\$ 269,00
53	KG	15	5156 - ARAME QUEIMADO RECOZIDO Nº 16 ALTA MALEABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. O ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/NBR.	Gerdau	R\$ 27,40	R\$ 411,00
54	KG	10	2742 - ARAME QUEIMADO RECOZIDO Nº 18 ALTA MALEABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA.	Gerdau	R\$ 28,50	R\$ 285,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

			O ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/NBR.			
55	KG	5	27504 - ARAME QUEIMADO RECOZIDO Nº 20 ALTA MALEABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. O ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT/NBR.	Gerdau	R\$ 32,50	R\$ 162,50
56	KG	10	3367 - ARAME GALVANIZADO Nº 14 COM REVESTIMENTO DE ZINCO ALTA MALEABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE À CORROSÃO.	Gerdau	R\$ 29,70	R\$ 297,00
57	KG	10	1479 - ARAME GALVANIZADO Nº 16 COM REVESTIMENTO DE ZINCO ALTA MALEABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE À CORROSÃO.	Gerdau	R\$ 30,95	R\$ 309,50
58	KG	10	5157 - ARAME GALVANIZADO Nº 18 COM REVESTIMENTO DE ZINCO ALTA MALEABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE À CORROSÃO.	Gerdau	R\$ 32,50	R\$ 325,00
59	KG	10	10319 - ARAME GALVANIZADO Nº 20 COM REVESTIMENTO DE ZINCO ALTA MALEABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE À CORROSÃO.	Gerdau	R\$ 35,00	R\$ 350,00
65	KG	20	27511 - PREGO 12 X 12 COM CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE, SACOS DE 1 KG	Gerdau	R\$ 31,20	R\$ 624,00
66	KG	20	27513 - PREGO 19 X 39 COM CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE, SACOS DE 1 KG	Gerdau	R\$ 24,60	R\$ 492,00
67	KG	20	27515 - PREGO 16 X 21 COM CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE, SACOS DE 1 KG	Gerdau	R\$ 26,85	R\$ 537,00
68	KG	40	27516 - PREGO 19 X 36 COM CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE, SACOS DE 1 KG	Gerdau	R\$ 25,25	R\$ 1.010,00
69	KG	100	27517 - PREGO 17 X 27 COM CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE, SACOS DE 1 KG	Gerdau	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
70	KG	100	27519 - PREGO 25 X 72 COM CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE, SACOS DE 1 KG	Gerdau	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
71	PAC	20	27521 - PREGO TELHEIRO 18X30 COM ARRUELA, CABEÇA CHATA E SOLDADA, COM BORRACHA, CORPO EM ESPIRAL, ACABAMENTO GALVANIZADO, SACOS DE 500G	Lg metais	R\$ 25,90	R\$ 518,00
72	PAC	20	27522 - PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110MM ZINCADO COM CONJUNTO (ARRUELAS) DE VEDAÇÃO, CABEÇA SEXTAVADA, SACOS COM 100 UNID	Ciser	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
73	PAC	10	27523 - PARAFUSO PHILIPS 4 X 50MM CABEÇA CHATA, TIPO AUTO ATARRAXANTE, ACABAMENTO BICROMATIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNID	Ciser	R\$ 35,90	R\$ 359,00
74	PAC	10	27524 - PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 16MM CABEÇA CHATA, TIPO AUTO ATARRAXANTE, ACABAMENTO BICROMATIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNID	Ciser	R\$ 28,25	R\$ 282,50
75	PAC	10	27525 - PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 40MM	Ciser	R\$ 36,10	R\$ 361,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

			CABEÇA CHATA, TIPO AUTO ATARRAXANTE, ACABAMENTO BICROMATIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNID			
76	PAC	10	27526 - PARAFUSO PHILIPS 4 X 35MM CABEÇA CHATA, TIPO AUTO ATARRAXANTE, ACABAMENTO BICROMATIZADO, EMBALAGEM COM 100 UNID	Ciser	R\$ 30,25	R\$ 302,50
77	UN	35	27527 - ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, COM ALTA CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ADERÊNCIA, EMBALAGEM DE 500 ML/340G COM ALTA CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ADERÊNCIA	Cibra	R\$ 33,90	R\$ 1.186,50
78	UN	15	26950 - SELANTE DE SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE DE USO GERAL COM APlicADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G	Cibra	R\$ 32,90	R\$ 493,50
79	UN	15	14799 - ADESIVO DE SILICONE TRANSPARENTE DE USO GERAL COM APlicADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G	Cibra	R\$ 30,25	R\$ 453,75
80	M	2.000	23857 - FIO DE NYLON 2,8 MM PARA APARADOR DE GRAMA E ROÇADEIRA	Spinner	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
81	M	1.000	23856 - FIO DE NYLON 3,0 MM PARA APARADOR DE GRAMA E ROÇADEIRA	Spinner	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
82	M	1.000	1251 - CORDA DE NYLON TRANÇADA 04 MM	Riomar	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
99	UN	5	27606 - POSTE TRIFÁSICO PADRÃO CPFL/RGE, CONFORME NORMA TÉCNICA GED 13, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	Santa clara	R\$ 2.225,00	R\$ 11.125,00
100	UN	60	21195 - POSTE GALVANIZADO COMPLETO 7,5 METROS, PADRÃO CPFL/RGE, SAÍDA AÉREA POSTE PARA ENTRADA DE LUZ COMPLETO COM SEUS ACESSÓRIOS (CABOS, CONEXÕES, CAIXA, TUBULAÇÕES, CHAVE, ETC.)	Santa clara	R\$ 1.695,00	R\$ 101.700,00
101	UN	20	21918 - POSTE DE CONCRETO COMPLETO 7 METROS MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO RIC/COOPERLUZ, MONTADO E INSTALADO NO ENDEREÇO INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	Via brasil	R\$ 2.032,50	R\$ 40.650,00
Valor total estimado R\$ 406.513,25						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 103/2021**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de licitação pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora ou através de boleto bancário.

A Contratada obriga-se a informar os dados bancários para depósito no corpo da Nota Fiscal emitida, quando esta não acompanhar boleto bancário.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

8 – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

Os itens licitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, na medida em que houver necessidade de fornecimento à Prefeitura Municipal de Giruá, mediante prévia solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do empenho, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

A entrega dos **itens 01 a 98** deverá ser realizada diretamente no ALMOXARIFADO CENTRAL – Rua Independência Nº 90, junto ao prédio do Centro Administrativo, na cidade de Giruá/RS, no horário de expediente. A entrega dos **itens 99 e 101** deverá ser realizada diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, dentro do Município de Giruá/RS, devidamente montado e instalado.

A empresa deverá fornecer **garantia total pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses para os itens 99, 100 e 101**, contados da entrega dos itens/prestação dos serviços, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo contratante. Todas as expensas de troca/substituição serão de responsabilidade da contratada, não gerando ônus a contratante. Os produtos que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Verificada alguma desconformidade com os itens contratados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas nesta ata.

Não serão aceitos os produtos que não estiverem adequadamente embalados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE), deverá ser enviado para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Eletrônico e na presente Ata de Registro de Preços;
- d) Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 103/2021 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;
- c) Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- d) O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

- e) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 103/2021, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- g) O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento da prestação do serviço.

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o Contratado fizer jus.

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO:

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de sete dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido. Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado. Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

14 – DA RESCISÃO:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

A participação na licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições desta Ata, bem como das normas administrativas vigentes

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

A contratada fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Eletrônico, devendo entregar os itens indicados na referida proposta, durante todo o prazo de validade da Ata a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Giruá - RS, 22 de novembro de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

COMERCIAL MIYAZAKI LTDA ME
Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: